



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1222, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 6 (seis) cargos para Monitores de Escola, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:


Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir 6 (seis) cargos de Monitores de Escola, a fim de atender as necessidades de estudantes menores de 4 anos no transporte escolar, assim como atender as crianças com necessidades especiais (autismo) nas salas de aula.

Art. 2º A carga horária dos profissionais será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Art. 3º A remuneração e amparo legal dos profissionais em questão estará amparada no Regime Jurídico dos Servidores Municipais – Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e oito (28) dias do mês março de 2023.


ROBSON FLORES DA TRINDADE
Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se em: 28/03/2023.
Gabinete do Prefeito.